

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	380231-ESP-PENIT. 'VANDERLEI T. MONTEIRO', TUPI PAUL	TANIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS	12/06/2025 16:38 (v 3.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	32/2025	006.00241210/2025-53

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Pagamento dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe, conforme a Lei Estadual 12.183, de 29/12 /2005; Decreto Estadual 50.667, de 30/03/2006; Decreto Estadual 61.347, de 06/07/2015; Resolução Conjunta e Portaria DAEE 2.292, de 14/12/2006, conforme uso do Complexo Penal de Tupi Paulista .

1.2. Os serviços de objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: Penitenciaria Feminina de Tupi Paulista 96291141000180-0-000166/2025; / Penitenciaria "Vanderlei T. Monteiro", Tupi Paulista: 96291141000180-0-000111/2025

II) Data de publicação no PNCP: 24 e 27/06/2024;

III) Id do item no PCA: Pen. Feminina 323; Pen. Masculina 513

IV) Classe/Grupo: Material Grupo: 943 e 711

V) Identificador da Futura Contratação: 380251-9/2025 e 380231-09/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Esclareço que de acordo com a Lei Estadual 7.663, de 31/12/1991; Lei Estadual 12.183, de 29/12/2005; Decreto Estadual 50.667, de 30/03/2006; Decreto Estadual 561.347, de 06/07/2015; e Portaria DAEE 2.292, de 14/12/2006, que dispõem sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, faz-se necessários a abertura do processo para regularização do pagamento.

Informo também que foi consulta da a Douta Consultoria Jurídica da Pasta em relação a essas cobranças e a qual manifestou através do Parecer CJ nº 3068/2011, que todos aqueles se utilizam de recursos hídricos estão sujeito a cobrança, exceto as situações especificadas nos parágrafos do artigo 5º da Lei Estadual nº 12.183/05:

Artigo 5º- Estão sujeitos à cobrança todos aqueles que utilizamos recursos hídricos.

1º- A utilização de recursos hídricos destinada às necessidades domésticas de propriedade e de pequenos núcleos populacionais distribuídos nomeio rural estará isenta de cobrança quando independer de outorga de direito de uso, conforme legislação específica.

2º- Os responsáveis pelos serviços públicos de distribuição de água não repassarão a parcela relativa à cobrança pelo volume captado de recursos hídricos aos usuários finais residenciais , desde que seja comprovado o estado de baixa renda do consumidor, nas condições a serem definidas em regulamento.

3º- A cobrança para fins de geração de energia elétrica seguirá o que dispusera legislação federal.

4º- A utilização de recursos hídricos por micro e pequenos produtores rurais será isenta de cobrança , conforme dispuser a regulamentação.

5º - Vetado.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Estudo Técnico Preliminar anexo deste termo de Referência;

4.1.1. Quanto à sustentabilidade não há problemas relacionados ao seu uso. Não serão gerados impactos ambientais.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução do serviço são nos meses de Julho a Dezembro de 2025.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço

- **Penitenciária Feminina de Tupi Paulista**

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 667,8, cidade de Tupi Paulista/ SP

e,

- Penitenciária "Vanderlei "Vanderlei Tartari Monteiro" de Tupi Paulista

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 667,8, cidade de Tupi Paulista/ SP

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Trata-se de pagamento de taxa de utilização de recursos hídricos conforme as determinações legais, não havendo portanto e necessidade de fiscalização do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Trata-se de pagamento de taxa de utilização de recursos hídricos conforme as determinações legais, não havendo portanto medições a serem realizadas

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Trata-se de pagamento de boleto bancário devido a utilização de recursos hídricos conforme a Lei Estadual 7.663, de 31/12/1991; Lei Estadual 12.183, de 29/12/2005; Decreto Estadual 50.667, de 30/03/2006; Decreto Estadual 51.450, de 29/12/2006; e Portaria DAEE 2.292, de 14/12/2006, para o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo através da modalidade de Inexigibilidade.

Forma de fornecimento

8.2. não se aplica

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Não será solicitado balanço por se tratar de uma contratação de pequeno vulto, conforme previsto na LEI 14.133/21.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.184,68

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *Valor: R\$ 6.184,68 (Seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito Centavos)*

9.3. *O custo estimado da contratação trata-se de pagamento de boleto bancario devido a utilização de recursos hidricos.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual desta Unidade Prisional.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TANIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 16:37:46.

ADRIANA ALKMIN PEREIRA DOMINGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 16:38:32.